



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 10/2001 De 13.02.01

"Regulamenta a Lei 013/200, de 04 de Abril de 2000 - incentivos à instalação de empresas comerciais e industriais no Município e dá outras providências."

JOSÉ EMILIO CARLOS LISBOA, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 14 da Lei Municipal 13/200, de 04 de Abril de 2000;

DECRETA:

Artigo 1º) Para a obtenção de benefícios constantes na Lei 13/200, de 04 de abril de 2000, a firma interessada deverá anexar ao requerimento, dentre outros e no que couber, os seguintes documentos:

- CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- Contrato Social e alterações;
- Inscrição Estadual;
- Relação atualizada de empregados;
- Certidão Negativa de Débitos - CND/ INSS;
- Certificado de regularidade - FGTS;
- Certidão Negativa de débitos Municipais.

Artigo 2º) A relação de funcionários entregue no ato da solicitação do incentivo deverá ser atualizada mensalmente, junto ao Setor De Cadastro e Tributos da Prefeitura, através de apresentação de guia de recolhimento do FGTS constando o nome dos funcionários, em virtude do disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 3º da Lei 13/2000.

Artigo 3º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2001.

Prefeitura do Município de Angatuba, 13 de fevereiro de 2001.


JOSÉ EMILIO CARLOS LISBOA
- Prefeito Municipal -

Afixada no painel da Prefeitura em
14/02/2001


MARIA REGINA PEREIRA
Secretária